

705

10 7 25

09:06



Comissão de Educação, Juventude, Cultura e Cidadania

Excelentíssima Senhora,

Presidente do Parlamento Nacional

Maria Fernanda Lay

Data : 09/07/2025

N.º Ref. : ...80.../VI/2ª/Com - G/2025

Assunto : Submissão do Relatório da Discussão e Votação na Especialidade da proposta de Lei de Bases da Educação Pré-Escolar, dos Ensinos Básico e Secundário, das Modalidades Especiais de Educação Escolar, da Educação Extraescolar e da Formação Profissional, que revoga a Lei n.º 14/2008, de 29 de outubro (Lei de Bases da Educação).

Excelência,

Vimos pelo presente, nos termos do artigo 103.º do Regimento do Parlamento Nacional, submeter a Vossa Excelência, o Relatório e Parecer da Comissão G relativo a Apreciação inicial do Projeto de Lei n.º 8/VI (2ª), que aprova a Lei de Bases da Educação Pré-escolar, dos Ensinos Básico e Secundário, das Modalidades Especiais de Educação Escolar, da Educação Extraescolar e da Formação Profissional e revoga a Lei n.º 14/2008, de 29 de outubro, Lei de Bases da Educação.

Mais informamos que este relatório e parecer foi aprovado na reunião da Comissão G de 09 de julho de 2025, com 4 votos a favor, 0 votos contra e 2 abstenções.

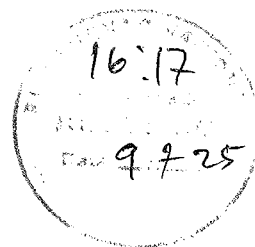
Atenciosamente,

O Presidente da Comissão,

Deputado Armando dos Santos Lopes



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste



Comissão de Educação, Juventude, Cultura e Cidadania

Excelentíssima Senhora,

Presidente do Parlamento Nacional

Maria Fernanda Lay

Data : 09/07/2025

N.º Ref. : ...80.../VI/2ª/Com - G/2025

Assunto : Apreciação inicial do Projeto de Lei de Bases da Educação Pré-Escolar, dos Ensinos Básico e Secundário, das Modalidades Especiais de Educação Escolar, da Educação Extraescolar e da Formação Profissional e revoga a Lei n.º 14/2008, de 29 de outubro, Lei de Bases da Educação

Excelência,

Vimos pelo presente, nos termos do artigo 103.º do Regimento do Parlamento Nacional, submeter a Vossa Excelência, o Relatório e Parecer da Comissão G relativo a Apreciação inicial do Projeto de Lei n.º 8/VI (2ª), que aprova a Lei de Bases da Educação Pré-escolar, dos Ensinos Básico e Secundário, das Modalidades Especiais de Educação Escolar, da Educação Extraescolar e da Formação Profissional e revoga a Lei n.º 14/2008, de 29 de outubro, Lei de Bases da Educação.

Mais se informa que o referido relatório e parecer foram aprovados na reunião da Comissão G, realizada no dia 9 de julho de 2025, com **4 votos a favor, 0 votos contra e 2 abstenções**.
Atenciosamente,

O Presidente da Comissão,

Deputado Armando dos Santos Lopes



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

Comissão de Educação, Juventude, Cultura e Cidadania

RELATÓRIO

Relativo à discussão e votação na especialidade do Projeto de Lei n.º 8/VI (2ª) que aprova a Lei de Bases da Educação Pré-Escolar, dos Ensinos Básico e Secundário, das Modalidades Especiais de Educação Escolar, da Educação Extraescolar e da Formação Profissional e revoga a Lei n.º 14/2008, de 29 de outubro, Lei de Bases da Educação

9 de julho de 2025

Índice

I. INTRODUÇÃO.....	3
II. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE	4
TEXTO EM ANEXO.....	4
TEXTO PRINCIPAL	34
PREÂMBULO.....	36
TÍTULO	37
III. REQUERIMENTOS PARA REABERTURA DA DISCUSSÃO NA ESPECIALIDADE, EM PLENÁRIO	37
IV. REORGANIZAÇÃO SISTEMÁTICA	38
V. ANEXOS	38
VI. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E DO TEXTO DO PROJETO DE LEI.....	38



I. Introdução

O Projeto de Lei n.º 8/VI (2.ª) que aprova a Lei de Bases da Educação Pré-Escolar, dos Ensino Básico e Secundário, das Modalidades Especiais de Educação Extraescolar e da Formação Profissional e revoga a Lei n.º 14/2008, de 29 de outubro, Lei de Bases da Educação, deu entrada no Parlamento Nacional no dia 2 de maio de 2025 e foi objeto de apreciação inicial pela Divisão de Apoio ao Plenário (DIPLN), que emitiu a Nota de Admissibilidade n.º 7/2025/DIPLN, datada de 6 de maio de 2025.

Após a verificação do cumprimento dos requisitos legais, a iniciativa foi admitida e baixou à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nomeadamente a Comissão de Educação, Juventude, Cultura e Cidadania (Comissão G), nos termos do artigo 95.º e 105.º, ambos do Regimento do Parlamento Nacional, para emissão de Relatório e Parecer de apreciação inicial, no prazo de 40 dias.

A Comissão de Educação, Juventude, Cultura e Cidadania, nos termos das suas competências regimentais, nomeadamente do artigo 80.º do Regimento do Parlamento Nacional, iniciou os procedimentos com o agendamento de audiências públicas que contaram com a participação da Ministra da Educação, do Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional e dos Diretores Gerais e Nacionais do Ministério da Educação, bem como a recolha de opiniões, observações e pareceres escritos da Ministra da Educação, do Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional e do Ministro da Administração Estatal.

O Parlamento Nacional, em sessão plenária ordinária, no dia 9 de junho de 2025, realizou a discussão e aprovação na generalidade do projeto de lei, o qual foi aprovado com 37 votos a favor, 0 votos contra e 15 abstenções, tendo de seguida o plenário aprovado a discussão e votação na especialidade em comissão, com 50 votos a favor, 1 voto contra e 1 abstenção.

A discussão e votação na especialidade do projeto de lei teve lugar nas instalações do Instituto Nacional de Pescas e Aquicultura de Timor-Leste (INPA-TL), em Maubara, nos dias 25 a 27 de junho e 2 a 4 de julho de 2025, na qual participaram a Ministra da Educação, o Secretário de Estado do Ensino



Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional, o Vice-Ministro da Administração Estatal, os Diretores Gerais e Nacionais do Ministério da Educação, os Presidentes das Autoridades Municipais, os Diretores dos Serviços Municipais de Educação, os Inspetores da Educação, entre outros.

A discussão e votação na especialidade contou também com a presença das Distintas Deputadas Lídia Roberta Martins e Maria Angélica Rangel que contribuíram para o bom andamento dos trabalhos através de intervenções e partilha de experiências a nível parlamentar.

II. Discussão e votação na especialidade

A discussão e votação na especialidade iniciou com a apreciação de uma proposta de guião que foi aprovada com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Nos termos do guião aprovado, bem como dos termos regimentais em vigor, o projeto de lei foi discutido e aprovado artigo por artigo, iniciando-se pelo texto em anexo, passando depois para o texto principal e, por último, o preâmbulo e o título.

Foram apresentadas, no total, 55 propostas de alteração, cujo conteúdo, discussão e votação abaixo se discriminam, de acordo com a ordem dos artigos. Quanto aos artigos que não foram objeto de propostas, apresenta-se apenas o resultado da respetiva votação.

TEXTO EM ANEXO

Capítulo I

Disposições iniciais

Secção I

Objetivo, âmbito, definição e princípios gerais

1. Artigo 1.º - Objeto

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e deu-se a fase de discussão.



Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 1.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

2. Artigo 2.º - Âmbito territorial

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 2.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

3. Artigo 3.º - Sistema educativo

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 3.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

4. Artigo 4.º - Principios gerais do sistema educativo

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 1**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares, Mateus da Cruz de Carvalho e Firmino Taequi, que consiste em introduzir uma referência à digitalização do processo de ensino e aprendizagem com vista a torná-lo mais dinâmico, interativo e personalizado.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 1**, tendo esta sido aprovada com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 4.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

5. Artigo 4.º-A - Princípio da educação inclusiva

Foi apresentada a **proposta n.º 38**, pelas Distintas Deputadas Mariquita Soares e Sancia Florencia Paixão Bano, que consiste em aditar um novo artigo para reforçar o compromisso do Estado com os direitos de todos, especialmente os

grupos marginalizados (com deficiência, em zonas remotas, minorias linguísticas, etc.). Esta proposta vem complementar o artigo 19.º atual, tornando o princípio como orientador e transversal da política educativa e não apenas como modalidade especial e em linha com os compromissos internacionais de Timor-Leste (ex.: Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU).

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 38**, tendo esta sido rejeitada com 2 votos a favor, 4 votos contra (Distintos Deputados Armando dos Santos Lopes, Gabriel Soares, Mateus da Cruz de Carvalho e Firmino Taequi) e 0 abstenções.

Secção II

Objetivos fundamentais da educação e política educativa

6. Artigo 5.º - Objetivos fundamentais da educação

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 5.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

7. Artigo 6.º - Política educativa

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 6.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

8. Artigo 6.º-A - Administração Local e Comissão Nacional da Educação

Foi apresentada a **proposta n.º 25**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em aditar um novo artigo para, no âmbito do processo em curso de descentralização administrativa e de instalação do Poder Local, reconhecer as atribuições conferidas aos Municípios nas áreas da educação e formação profissional. Estas atribuições encontram-se previstas



no artigo 41.º da Lei do Poder Local e da Descentralização Administrativa, aprovada pela Lei n.º 23/2021, de 10 de novembro. Com esta proposta de aditamento deve-se eliminar o artigo 5.º do texto principal do projeto de lei.

Foi, também, apresentada a **proposta n.º 39**, pelas Distintas Deputadas Mariquita Soares e Sancia Florencia Paixão Bano, que consiste em aditar um novo artigo para destacar a importância e a relevância do papel da Comissão Nacional de Educação de Timor-Leste (CNE). A Comissão Nacional de Educação (CNE) atua como a espinha dorsal do sistema educativo de Timor-Leste, desempenhando um papel fundamental na formação do capital humano e no desenvolvimento a longo prazo do país. Sua importância pode ser compreendida por meio das seguintes funções principais: a) garantir a qualidade e os padrões na Educação - estabelecer referências nacionais para currículo, qualificação de professores e desempenho escolar, garantir o alinhamento com os objetivos globais da educação (ODS 4 da ONU), respeitando os valores culturais timorenses, monitorar a implementação do Plano Estratégico Nacional de Educação (PENE 2022-2030), b) conectar política e implementação - traduzir a visão do Governo em políticas educacionais viáveis, e as coordenadas entre Ministério da Educação, Administrações locais, Parceiros internacionais (UNICEF, Banco Mundial, UNESCO) e organizações da Sociedade Civil.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 25**, tendo esta sido aprovada com 4 votos a favor, 0 votos contra e 2 abstenções, bem como à votação da **proposta n.º 39**, tendo esta sido rejeitada com 2 votos a favor, 4 votos contra (Distintos Deputados Armando dos Santos Lopes, Gabriel Soares, Mateus da Cruz de Carvalho e Firmino Taequi) e 0 abstenções.

De seguida, procedeu-se à votação do **Capítulo I** na íntegra, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Capítulo II

Organização do sistema educativo

Secção I

Organização geral

9. Artigo 7.º - Organização geral do sistema educativo

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 7.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

10. Artigo 8.º - Línguas

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 30**, pelas Distintas Deputadas Mariquita Soares e Sancia Florencia Paixão Bano, que consiste em estabelecer um enquadramento linguístico claro para o sistema educativo timorense, promovendo a língua portuguesa como principal instrumento de instrução, devido ao seu maior grau de desenvolvimento, capacidade de acesso a conteúdos científicos e papel estruturante no pensamento lógico e cognitivo. Reconhece-se e valoriza-se também o Tétum como língua auxiliar e património nacional, incentivando o seu desenvolvimento estruturado e pedagógico a médio e longo prazo, para garantia do equilíbrio, inclusão e coerência linguística no percurso educativo nacional.

Após discussão procedeu-se à votação da **proposta n.º 30**, tendo esta sido rejeitada com 2 votos a favor, 4 votos contra (Distintos Deputados Armando dos Santos Lopes, Gabriel Soares, Mateus da Cruz de Carvalho e Firmino Taequi) e 0 abstenções. Procedeu-se, então, à votação do **artigo 8.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Secção II

Educação pré-escolar

11. Artigo 9.º - Finalidade da educação pré-escolar

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 31**, pelas Distintas Deputadas Mariquita Soares e Sancia Florencia Paixão Bano, que consiste em evitar ambiguidades sobre a função educativa pré-escolar, reforçando não ser apenas assistencial, bem como

valorizar o papel das famílias para garantir a responsabilidade do Estado e alinhar-se às boas práticas regionais, sendo exemplos, Cabo-Verde e Indonésia. Após discussão procedeu-se à votação da **proposta n.º 31**, tendo esta sido rejeitada com 2 votos a favor, 4 votos contra (Distintos Deputados Armando dos Santos Lopes, Gabriel Soares, Mateus da Cruz de Carvalho e Firmino Taequi) e 0 abstenções. Procedeu-se, então, à votação do **artigo 9.º**, tendo este sido aprovado com 4 votos a favor, 2 votos contra e 0 abstenções.

12. Artigo 10.º - Objetivos da educação pré-escolar

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 32**, pelas Distintas Deputadas Mariquita Soares e Sancia Florencia Paixão Bano, que consiste em fortalecer o papel da educação desde a infância na construção de uma cultura democrática, plural e pacífica, ou seja, preparar as crianças de forma mais estruturada para a transição escolar para favorecer o sucesso educativo e reduzir a repetição do ano.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 32**, tendo esta sido rejeitada com 2 votos a favor, 4 votos contra (Distintos Deputados Armando dos Santos Lopes, Gabriel Soares, Mateus da Cruz de Carvalho de Carvalho e Firmino Taequi) e 0 abstenções. Procedeu-se, então, à votação do **artigo 10.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

13. Artigo 11.º - Organização da educação pré-escolar

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 45**, que substitui as propostas n.º 2 e 33, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares, Armando dos Santos Lopes, Mariquita Soares e Sancia Florencia Paixão Bano, que consiste em eliminar as expressões “creches” e “jardins de infância” da rede de educação pré-escolar e substituir por “estabelecimentos de educação pré-escolar” para efeitos de uniformização da terminologia legal empregue, assegurando maior clareza e coerência no ordenamento jurídico. A utilização de um termo mais amplo e moderno de “educação pré-escolar” reflete melhor ainda a integração e a continuidade pedagógica dessa fase educativa.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 45**, tendo esta sido aprovada com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 11.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Secção III

Educação escolar

Subsecção I

Ensino básico

14.Artigo 12.º - Princípios gerais do ensino básico

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 12.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

15.Artigo 13.º - Objetivos do ensino básico

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 13.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

16.Artigo 14.º - Organização do ensino básico

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 14.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Subsecção II



Ensino secundário

17. Artigo 15.º - Acesso ao ensino secundário

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 15.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

18. Artigo 16.º - Objetivos do ensino secundário

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 16.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

19. Artigo 17.º - Organização do ensino secundário

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 3**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares, Armando dos Santos Lopes e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em reformular o texto do n.º 1 para clarificar que não só os cursos, mas o ensino secundário como um todo tem a duração de 3 anos, compreendendo os anos de escolaridade do 10.º ao 12.º, devendo, para tal, eliminar-se a expressão “cursos de ensino secundário” e manter apenas “ensino secundário”, melhorar o texto do n.º 2 para clarificar o seu conteúdo, introduzir, no n.º 3, uma referência ao alinhamento dos cursos de formação vocacional com as necessidades do mercado regional e local que permita o fornecimento de profissionais para a economia de Timor-Leste, uniformizar a terminologia empregue neste artigo, usando, nos n.ºs 4 e 5, a expressão “inserção na vida ativa” que é mais precisa e utilizada para se referir ao processo de entrada no mercado de trabalho, ou seja, começar a trabalhar após um período de estudo, desemprego ou inatividade, separar o texto do n.º 5, transferindo-se a segunda parte para um novo número que permita clarificar a dupla certificação no ensino secundário técnico-vocacional, em que não se certifica apenas a conclusão do ensino secundário, mas também se certificam

as aptidões profissionais do aluno para ingressar no mercado de trabalho e, introduzir, no n.º 6, a possibilidade de um professor lecionar mais de uma disciplina para, nomeadamente, poder completar a carga horária exigida por lei, desde que seja da área do seu conhecimento profissional, área conexa ou relacionada.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 3**, tendo esta sido aprovada com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 17.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Subsecção III

Modalidades especiais de educação escolar

20.Artigo 18.º - Enumeração das modalidades especiais de educação escolar

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 18.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

21.Artigo 19.º - Educação inclusiva

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 4**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares, Armando dos Santos Lopes e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em relacionar os conceitos utilizados no n.º 1 com o contexto atual a fim de garantir a adequação da norma à situação específica a que ela se aplica, bem como a sua coerência com outras normas e princípios existentes no ordenamento jurídico nacional, melhorar a redação do n.º 3 de forma a torná-la mais clara e objetiva, assegurando, dessa forma, a sua compreensão e aplicação, eliminar, no n.º 6, a competência da “administração regional e local”, mantendo-se apenas a competência da Administração central nesta matéria, em conformidade com a

Política Nacional para uma Educação Inclusiva, aprovada pela Resolução do Governo n.º 18/2016, de 12 de abril, substituir a expressão “associação de moradores” por “grupos comunitários” por ser mais usual e adaptada à realidade local e, substituir, no n.º 8, o termo “esclarecimento” por “identificação” por se pretender com a norma reconhecer ou determinar a identidade de algo que, neste caso, é a condição que causa a limitação ou ausência de uma função que dificulta a participação plena e efetiva de um indivíduo no processo de ensino e aprendizagem.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 4**, tendo esta sido aprovada com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 19.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

22. Artigo 20.º - Ensino artístico especializado

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 46**, que substitui a proposta n.º 34, pelas Distintas Deputadas Mariquita Soares e Sancia Florencia Paixão Bano, que consiste em reforçar a arte e cultura como componente essencial do currículo para o desenvolvimento cognitivo e emocional e desenvolvimento das potencialidades cognitivas.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 46**, tendo esta sido rejeitada com 2 votos a favor, 4 votos contra (Distintos Deputados Armando dos Santos Lopes, Gabriel Soares, Mateus da Cruz de Carvalho e Firmino Taequi) e 0 abstenções. Procedeu-se, então, à votação do **artigo 20.º**, tendo este sido aprovado com 4 votos a favor, 0 votos contra e 2 abstenções.

23. Artigo 21.º - Ensino recorrente

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 47**, que substitui parte da proposta n.º 5 e a proposta n.º 35, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares, Mateus da Cruz de Carvalho, Mariquita Soares e Sancia Florencia Paixão Bano, que consiste em eliminar, no n.º 1, o critério da idade, por se entender que a atual limitação do ensino recorrente a indivíduos com idade compreendida entre os 16 e os 18 anos e com vínculo laboral não é compatível com o princípio da igualdade de oportunidades, nem

com a função compensatória do ensino recorrente. Ou seja, o ensino recorrente sem restrições de idade está diretamente relacionado com a promoção da igualdade de oportunidades, da inclusão social e do desenvolvimento sustentável. Assim, as principais razões pelas quais o acesso à educação de adultos deve ser livre de restrições de idade são o direito universal à educação e o combate ao analfabetismo e à exclusão social.

Foi, também, apresentada a **proposta n.º 48**, que substitui parte da proposta n.º 5, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares, Mateus da Cruz de Carvalho e Firmino Taequi, que consiste em reformular o texto do n.º 1, separando-o em várias alíneas, para maior clareza da norma e, acrescentar, no n.º 3, o “regime diurno” para garantir uma certa flexibilidade, pois que a limitação ao regime noturno pode levar a que o ensino recorrente seja incompatível com a vida pessoal, familiar ou profissional de muitos potenciais beneficiários. Assim, com a oferta em diferentes horários, bem como em diferentes locais, reforça-se a acessibilidade e a adaptação do ensino recorrente às diversas realidades.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 47**, tendo esta sido aprovada com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, bem como à votação da **proposta n.º 48**, tendo esta sido aprovada com 4 votos a favor, 0 votos contra e 2 abstenções. Considerando ambas as propostas aprovadas vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 21.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

24. Artigo 22.º - Ensino a distância

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 6**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares, Mateus da Cruz de Carvalho e Firmino Taequi, que consiste em uniformizar a terminologia empregue, substituindo, no n.º 2, a expressão “educação recorrente” por “ensino recorrente”, bem como eliminar o termo “contínua” para permitir que o ensino a distância possa ser efetuado em todas as modalidades de formação, não deixando de considerar aquele como uma modalidade complementar ou alternativa da educação escolar.

Foi, também, apresentada a **proposta n.º 36**, pelas Distintas Deputadas Mariquita Soares e Sancia Florencia Paixão Bano, que consiste em reforçar a



educação como direito universal, garantindo o acesso a populações deslocadas ou em emergências, em conformidade com os artigos 4.º e 5.º do P.J.L. Esta proposta surge por ter sido observada a ausência de regulamentação prática detalhada no texto original, que parece necessária, e de forma a promover parcerias estratégicas para a capacitação digital, que se tem demonstrado importante nesta era pós-pandemia e de forma a poder-se acompanhar o desenvolvimento global dentro do contexto de insularidade timorense.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 6**, tendo esta sido aprovada com 4 votos a favor, 0 votos contra e 2 abstenções, bem como à votação da **proposta n.º 36**, tendo esta sido rejeitada com 2 votos a favor, 4 votos contra (Distintos Deputados Armando dos Santos Lopes, Gabriel Soares, Mateus da Cruz de Carvalho e Firmino Taequi) e 0 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 22.º**, tendo este sido aprovado com 4 votos a favor, 2 votos contra (Distintas Deputadas Mariquita Soares e Sancia Florencia Paixão Bano) e 0 abstenções.

Secção IV

Educação extraescolar

25. Artigo 23.º - Princípios gerais da educação extraescolar

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 7**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em substituir, no n.º 5, a expressão “associação de moradores” por “grupos comunitários” por ser mais usual e adaptada à realidade local, bem como harmonizar a sua redação com outros artigos do projeto de lei. Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 7**, tendo esta sido aprovada com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 23.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Secção V

Formação profissional

26. Artigo 24.º - Natureza e objetivos da formação profissional

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 8**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em acrescentar, no n.º 1, a expressão “necessidades do mercado de trabalho”, para que a sua aplicação se torne mais prática e alinhada com as necessidades reais.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 8**, tendo esta sido aprovada com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 24.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

27. Artigo 24.º-A - Formação de docentes em língua portuguesa

Foi apresentada a **proposta n.º 40**, pelas Distintas Deputadas Mariquita Soares e Sancia Florencia Paixão Bano, que consiste em aditar um novo artigo para investir na formação de professores de língua portuguesa, garantir que o sistema educativo de Timor-Leste esteja alinhado com a política nacional de línguas, capacite os alunos com oportunidades globais e preserve a sua identidade cultural, promovendo o desenvolvimento nacional. Por outro lado, esta proposta sugere uma proporção clara de uso das duas línguas oficiais que ajude a desenvolver o tétum no processo de ensino-aprendizagem.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 40**, tendo esta sido rejeitada com 2 votos a favor, 4 votos contra (Distintos Deputados Armando dos Santos Lopes, Gabriel Soares, Mateus da Cruz de Carvalho e Firmino Taequi) e 0 abstenções.

De seguida, procedeu-se à votação do **Capítulo II** na íntegra, tendo este sido aprovado com 4 votos a favor, 0 votos contra e 2 abstenções.



Capítulo III

Desenvolvimento do sistema educativo

28.Artigo 25.º - Planeamento curricular

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 25.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

29.Artigo 25.º-A - Avaliação da aprendizagem

Foi apresentada a **proposta n.º 26**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em aditar um novo artigo para destacar a importância da avaliação da aprendizagem no processo educativo, em articulação com o planeamento curricular. Enquanto que o planeamento curricular define os objetivos de aprendizagem, os conteúdos e as estratégias de ensino, a avaliação permite verificar o nível de conhecimento dos alunos e acompanhar o seu progresso ao longo do tempo, possibilitando aos professores ajustar as práticas pedagógicas, numa ótica de otimização do processo de ensino e aprendizagem. Desta forma, ambos constituem ferramentas essenciais para garantir uma educação de qualidade que promova o desenvolvimento integral dos alunos, preparando-os para os desafios do futuro.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 26**, tendo esta sido aprovada com 4 votos a favor, 0 votos contra e 2 abstenções.

30.Artigo 26.º - Ocupação dos tempos livres e desporto escolar

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 26.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

31.Artigo 26.º-A - Tecnologias de informação e comunicação

Foi apresentada a **proposta n.º 27**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em aditar um novo artigo para introduzir as tecnologias de informação e comunicação no sistema educativo pelo papel crucial que desempenham na oferta de novas oportunidades para a aprendizagem e o ensino. As tecnologias de informação e comunicação permitem adaptar o ensino às necessidades individuais de cada aluno através de atividades e recursos mais adequados ao seu ritmo e estilo de aprendizagem, ampliam o acesso a materiais educativos, pesquisas e conteúdos diversos que podem enriquecer o processo de aprendizagem, tornam as aulas mais interativas e dinâmicas, aumentando o interesse e a participação dos alunos, preparam os alunos para o mercado de trabalho e para a vida em uma sociedade cada vez mais digital e facilitam a aprendizagem para alunos com necessidades especiais, recorrendo a ferramentas e recursos adaptados.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 27**, tendo esta sido aprovada com 4 votos a favor, 0 votos contra e 2 abstenções.

32.Artigo 27.º - Investigação em educação

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 27.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

33.Artigo 28.º - Estatísticas da educação

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 9**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em reforçar a importância dos dados estatísticos na área da educação, considerando-se a sua falta de atualização poder limitar a eficácia no planeamento, acompanhamento e avaliação da política e do sistema educativos.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 9**, tendo esta sido aprovada com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Considerando a



proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 28º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

De seguida, procedeu-se à votação do **Capítulo III** na íntegra, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Capítulo IV

Apoios e complementos educativos

34. Artigo 28.º-A - Direitos e garantias dos estudantes

Foi apresentada a **proposta n.º 28**, pelo Distinto Deputado Gabriel Soares, que consiste em aditar um novo artigo para reforçar os direitos fundamentais dos estudantes no contexto educacional, abrangendo desde o acesso à educação até a qualidade do ensino e a participação ativa no processo educativo. Um artigo dedicado aos direitos dos estudantes asseguraria, dessa forma, a sua definição e proteção, o incentivo à cidadania ativa e à participação dos estudantes na construção de um ambiente escolar mais justo e democrático, a possibilidade de identificação de situações de violações de direitos e a busca por soluções adequadas e a promoção de uma maior transparência e responsabilidade por parte das instituições públicas e privadas na garantia de uma educação de qualidade para todos. Com esta proposta de aditamento deve-se rever em conformidade a epígrafe do capítulo em que se insere o novo artigo.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 28**, tendo esta sido aprovada com 4 votos a favor, 0 votos contra e 2 abstenções.

35. Artigo 29.º - Promoção do sucesso escolar

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 29.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

36.Artigo 30.º - Apoios a alunos com necessidades escolares específicas

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 10**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em substituir a expressão “necessidades escolares específicas” por “necessidades educativas específicas” para garantir a sua harmonização com outros artigos do projeto de lei e refletir no texto a necessidade de garantir que a resposta àquelas necessidades não deve focar somente em ações de reforço escolar juntos dos estudantes, mas à adequação razoável do ambiente e edifício escolar, tal como exigido pela Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 10**, tendo esta sido aprovada com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 30.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

37.Artigo 31.º - Apoio psicológico e orientação escolar e profissional

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 31.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

38.Artigo 32.º - Apoio de saúde escolar

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 32.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

39.Artigo 33.º - Ação social escolar

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 33.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

40. Artigo 34.º - Apoio a trabalhadores-estudantes

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 34.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

De seguida, procedeu-se à votação do **Capítulo IV** na íntegra, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Capítulo V

Recursos humanos

41. Artigo 35.º - Funções de educador e de professor

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 49**, que substitui a proposta n.º 11, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em reforçar a necessidade de formação específica na área de educação e ensino, porém, estabelecer, também, uma exceção para dar resposta à realidade atual do sistema educativo nacional, especialmente no domínio do ensino técnico-vocacional e em áreas emergentes do currículo escolar. Reconhece-se, sobretudo, a existência de disciplinas essenciais ao desenvolvimento de competências técnico-profissionais e digitais dos alunos - como Multimédia, Contabilidade, Economia, Informática, entre outras – para as quais não existe, ainda, formação superior específica na área da educação e ensino, oferecida pelas instituições de ensino superior. Nesses casos, torna-se necessário permitir a contratação de profissionais com formação superior noutras áreas de conhecimento, desde que esta formação seja diretamente relevante para a



disciplina a lecionar. Esta abordagem garante que os alunos têm acesso a professores com conhecimento técnico atualizado e pertinente, ao mesmo tempo que se assegura a componente pedagógica por meio da exigência de formação complementar em didática e pedagogia, reconhecida pelo Ministério da Educação. Esta exceção permite, assim, responder às lacunas de oferta formativa nas faculdades de educação, garantir o funcionamento regular do ensino técnico e especializado, evitando a escassez de docentes, assegurar a qualidade de ensino, com professores com forte domínio técnico e formação pedagógica complementar e valorizar o conhecimento prático e profissional, muitas vezes adquirido em áreas fora do campo estritamente educativo. Esta proposta está em consonância com o princípio da flexibilidade e da inclusão de competências diversas no sistema educativo, promovendo um ensino mais adaptado às exigências do mercado de trabalho e da sociedade contemporânea.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 49**, tendo esta sido aprovada com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 35.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

42.Artigo 35.º-A - Critérios de recrutamento de educadores e professores

Foi apresentada a **proposta n.º 41**, pelas Distintas Deputadas Mariquita Soares e Sancia Florencia Paixão Bano, que consiste em aditar um novo artigo para assegurar que o ingresso na carreira docente em Timor-Leste obedeça a critérios técnicos e objetivos, promovendo a qualidade do ensino, a valorização profissional e a justiça no recrutamento, estabelece condições claras para entrada na profissão, respeitando as exigências do sistema educativo e criando margens de flexibilidade para a inclusão de candidatos em contextos difíceis, e reconhece ainda que, no contexto timorense, é importante valorizar as experiências e habilidades adquiridas em áreas não exclusivamente educacionais, garantindo que o sistema possa integrar, com formação complementar adequada, profissionais capazes e motivados.



Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 41**, tendo esta sido rejeitada com 2 votos a favor, 4 votos contra (Distintos Deputados Armando dos Santos Lopes, Gabriel Soares, Mateus da Cruz de Carvalho e Firmino Taequi) e 0 abstenções.

43. Artigo 36.º - Direitos e garantias dos educadores e professores

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 52**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares, Armando dos Santos Lopes, Mariquita Soares e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em incluir o direito dos educadores e professores à proteção da sua integridade física, moral e psicológica e à garantia de que o Estado possa criar mecanismos para a prevenção, proteção e responsabilização de atos que ofendam esse direito e que sejam cometidos por outros membros da comunidade escolar, designadamente pelos estudantes. Esta proposta vai, assim, de encontro com as preocupações manifestadas em sede de fiscalização, bem como de consulta pública, realizadas nos vários municípios.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 52**, tendo esta sido aprovada com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 36.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

44. Artigo 37.º - Princípios sobre a formação de educadores e professores

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 50**, que substitui a proposta n.º 12 e parte da proposta n.º 37, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares, Armando dos Santos Lopes, Mariquita Soares e Sancia Florencia Paixão Bano, que consiste em introduzir a modalidade de “formação preparatória para a docência”, nomeadamente para o caso em que o candidato a professor não tenha formação superior específica na área da educação e ensino, devendo-se eliminar, nessa sequência, o n.º 3 do artigo 4.º do texto principal do projeto de lei. Assim, de acordo com a opção incluída na primeira alteração ao Estatuto da Carreira Docente, através do



Decreto-Lei n.º 31/2023, de 31 de maio, garante-se que os futuros educadores e professores dominem as matérias que irão lecionar em termos de estratégias pedagógicas necessárias para um ensino de qualidade, bem como proporcionar o seu desenvolvimento pessoal e social indispensável para o bom desempenho da profissão. Pretende-se, também, com a proposta de alteração, rever a alínea b) do n.º 3 para se adequar à alteração acima proposta ao se introduzir a modalidade de “formação preparatória para a docência” e, acrescentar, no n.º 5, uma referência ao “uso da tecnologia”.

Foi, também, apresentada a **proposta n.º 51**, que substitui parte da proposta n.º 37, pelas Distintas Deputadas Mariquita Soares e Sancia Florencia Paixão Bano, que consiste em introduzir um novo número sobre a criação de uma entidade pública autónoma para a formação, avaliação e certificação de professores para responder a uma necessidade estratégica do sistema educativo timorense, por diversas razões fundamentais, entre as quais, a garantia da qualidade do ensino, a profissionalização da carreira docente, a resposta a desafios acumulados, a autonomia técnica e independência pedagógica, a eficiência na gestão e coordenação nacional e a conformidade com o direito comparado.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 50**, tendo esta sido aprovada com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, bem como à votação da **proposta n.º 51**, tendo esta sido rejeitada com 2 votos a favor, 4 votos contra (Distintos Deputados Armando dos Santos Lopes, Gabriel Soares, Mateus da Cruz de Carvalho e Firmino Taequi) e 0 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 37.º**, tendo este sido aprovado com 4 votos a favor, 0 votos contra e 2 abstenções.

45.Artigo 38.º - Formação inicial de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 13**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em introduzir a necessidade de formação específica em educação inclusiva para garantir que todas as crianças, independentemente das suas necessidades, tenham acesso a uma educação de qualidade.



Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 13**, tendo esta sido aprovada com 4 votos a favor, 2 votos contra (Distintas Deputadas Mariquita Soares e Sancia Florencia Paixão Bano) e 0 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 38.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

46. Artigo 39.º - Pessoal não docente

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 14**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em alterar o nível mínimo de habilitação para o recrutamento de pessoal não docente, bem como eliminar a necessidade de formação complementar, refletindo, dessa forma, a situação atual em terreno decorrente do processo de ingresso especial do pessoal docente.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 14**, tendo esta sido aprovada com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 39.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

47. Artigo 40.º - Formação contínua

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 15**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em incluir a formação de professores em tecnologias de informação, que os capacita para a utilização das ferramentas digitais, de forma eficaz e pedagógica, em sala de aula, introduzir, no n.º 4, a possibilidade de a formação contínua poder também ser realizada a distância em resposta às necessidades locais e prever que a formação contínua seja um fator a ser ponderado para a promoção na carreira docente, sendo, assim, um elemento de motivação para os docentes.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 15**, tendo esta sido aprovada com 4 votos a favor, 2 votos contra (Distintas Deputadas Mariquita Soares e Sancia Florencia Paixão Bano) e 0 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 40.º**, tendo este sido aprovado com 5 votos a favor, 0 votos contra e 1 abstenção.

48. Artigo 41.º - Princípios das carreiras do pessoal docente e do pessoal não docente

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 16**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em determinar que o acesso e a progressão na carreira do pessoal docente se façam com base no mérito, com vista a assegurar a qualidade do ensino e a eficácia pedagógica nas escolas. Esta abordagem promove, assim, a igualdade de tratamento e a transparência, evitando qualquer discriminação.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 16**, tendo esta sido aprovada com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 41.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

De seguida, procedeu-se à votação do **Capítulo V** na íntegra, tendo este sido aprovado com 5 votos a favor, 0 votos contra e 1 abstenção.

Capítulo VI Recursos materiais e financeiros

49. Artigo 42.º - Rede de ofertas educativas

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 42.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

50. Artigo 43.º - Planeamento da rede de ofertas educativas

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 17**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em substituir, no n.º 3, o termo “anualmente” por “regularmente” para permitir uma certa flexibilidade, pois a exigência de uma aprovação anual da rede de ofertas educativas pode revelar-se excessivamente rígida, sobretudo em contextos territoriais estáveis ou com poucas variações de ano para ano. Assim, a substituição daquele termo irá permitir manter a obrigação de revisão periódica, mas com maior flexibilidade, adaptando-se ao ritmo efetivo das necessidades locais e regionais, bem como à evolução dos contextos educativos e socioeconómicos.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 17**, tendo esta sido aprovada com 4 votos a favor, 0 votos contra e 2 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 43.º**, tendo este sido aprovado com 4 votos a favor, 0 votos contra e 2 abstenções.

51. Artigo 44.º - Edifícios escolares

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 18**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em substituir, no n.º 4, o termo “tipologias” por “modelos de organização”, introduzir, no n.º 5, o conceito de “acessibilidade universal” ou “desenho universal” para garantir que os edifícios escolares tenham condições equitativas de utilização por todas as pessoas, independentemente das suas características ou condições funcionais e, dessa forma, promover a inclusão plena no ambiente educativo e, introduzir uma referência à manutenção e supervisão regular dos edifícios escolares como condições essenciais para a garantia de um ambiente seguro, funcional e

saudável de aprendizagem, aumentando, assim, a qualidade do ensino e o bem-estar de toda a comunidade.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 18**, tendo esta sido aprovada com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 44.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

52. Artigo 45.º - Estabelecimentos de educação e de ensino

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 53**, que substitui a proposta n.º 19, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em eliminar, no n.º 1, a referência às creches, na sequência da alteração proposta ao n.º 2 do artigo 11.º relativo à organização da educação pré-escolar que pretenderia substituir as expressões “creches” e “jardins de infância” por “estabelecimentos de educação pré-escolar”. Desta forma, mantém-se a coerência exigida pelas regras de legística formal, prevista na alínea a) do artigo 10.º da Resolução do Parlamento Nacional n.º 6/2025, de 28 de março, para garantir a unidade interna do ato legislativo e a sua compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente. Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 53**, tendo esta sido aprovada com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 45.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

53. Artigo 46.º - Recursos educativos

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 20**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em introduzir a necessidade de adaptação dos materiais e recursos educativos no âmbito da educação inclusiva para garantir



que todos os alunos, independentemente das suas necessidades, tenham acesso igualitário e equitativo ao currículo e ao processo de aprendizagem. Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 20**, tendo esta sido aprovada com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 46.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

54. Artigo 47.º - Financiamento da educação

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 47.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

De seguida, procedeu-se à votação do **Capítulo VI** na íntegra, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Capítulo VII

Administração do sistema educativo

55. Artigo 48.º - Princípios gerais da administração educativa

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 48.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

56. Artigo 49.º - Organização e funcionamento

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 21**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em eliminar a segunda parte do n.º 4 para refletir a

regra de que a colocação inicial se faz conforme as necessidades do quadro pessoal e, dessa forma, compatibilizar com o Estatuto da Função Pública que prevê a possibilidade de mobilidade em todo o território nacional, não podendo a fixação local contrariar os princípios da universalidade e da igualdade de acesso ao serviço público.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 21**, tendo esta sido aprovada com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 49.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

57. Artigo 50.º - Administração e gestão dos estabelecimentos de educação e ensino

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 54**, que substitui a proposta n.º 22, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em repor, nos n.ºs 2 e 3, a expressão “agrupamento de escolas” por ser mais comum e referir-se a uma unidade organizacional que integra escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, substituir, nos n.ºs 5 e 6, a expressão “direção executiva” por “administração e gestão” para manter a sua coerência com a epígrafe do artigo, bem como incluir a referência aos estabelecimentos de educação pré-escolar e rever a redação do n.º 6 no sentido de clarificar que apenas alguns membros dos serviços especializados e órgãos consultivos são eleitos democraticamente.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 54**, tendo esta sido aprovada com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 50.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

De seguida, procedeu-se à votação do **Capítulo VII** na íntegra, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Capítulo VIII

Avaliação do sistema educativo

58. Artigo 51.º - Avaliação

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 23**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em utilizar, no n.º 3, em substituição, a expressão “níveis de ensino” por corresponderem aos níveis de escolaridade ou de educação, i. é, são subdivisões da educação formal.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 23**, tendo esta sido aprovada com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 51.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

59. Artigo 52.º - Acreditação

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 52.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

60. Artigo 53.º - Inspeção escolar

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 24**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em repor a expressão “inspeção da educação” por ser mais amplo e geral e referir-se à atividade de inspeção em todo o sistema educativo, incluindo a educação pré-escolar, os ensinos básico e secundário da educação escolar, a educação extraescolar e a formação profissional e incluir uma referência às atividades de inspeção nos termos definidos pelo artigo 11.º dos Estatutos da Inspeção Geral do Ministério da Educação, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 28/2012, de 4 de julho, para destacar o papel da inspeção na

recolha e averiguação de fatos relativos a irregularidades que possam constituir infração disciplinar.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 24**, tendo esta sido aprovada com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Considerando a proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 53.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

De seguida, procedeu-se à votação do **Capítulo VIII** na íntegra, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Capítulo IX

Ensino particular e cooperativo

61. Artigo 54.º - Especificidade

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 54.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

62. Artigo 55.º - Articulação com a rede escolar

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 55.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

63. Artigo 56.º - Funcionamento de estabelecimentos e cursos

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 56.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

64. Artigo 57.º - Docência

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 57.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

65. Artigo 58.º - Intervenção do Estado

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração procedeu-se à votação do **artigo 58.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

66. Artigo 58.º-A - Legislação complementar

Foi apresentada a **proposta n.º 42**, pelas Distintas Deputadas Mariquita Soares e Sancia Florencia Paixão Bano, que consiste em aditar um novo artigo devido à importância de que a legislação complementar traduza a teoria em ação, a fim de garantir que os principais objetivos da educação nacional sejam alcançados de forma coerente, prática e adaptável. Sem ela, a Lei Fundamental correria o risco de se tornar apenas um documento filosófico, sem impacto real nas escolas.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 42**, tendo esta sido rejeitada com 2 votos a favor, 4 votos contra (Distintos Deputados Armando dos Santos Lopes, Gabriel Soares, Mateus da Cruz de Carvalho e Firmino Taequi) e 0 abstenções.

De seguida, procedeu-se à votação do **Capítulo IX** na íntegra, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

TEXTO PRINCIPAL

Capítulo I **Disposições iniciais**

67. Artigo 1.º - Objeto

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração, procedeu-se à votação do **artigo 1.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

68. Artigo 2.º - Aprovação

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração, procedeu-se à votação do **artigo 2.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

De seguida, procedeu-se à votação do **Capítulo I** na íntegra, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Capítulo II **Modificações legislativas**

69. Artigo 3.º - Norma revogatória

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração, procedeu-se à votação do **artigo 3.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.



De seguida, procedeu-se à votação do **Capítulo II** na íntegra, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Capítulo III

Disposições transitórias e finais

70. Artigo 4.º - Pessoal docente

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 29**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares e Mateus da Cruz de Carvalho, que consiste em promover a busca de uma solução para os professores que ingressaram na carreira docente por via do regime transitório aplicável em 2011, eliminar os n.ºs 4 e 5, atendendo à última alteração ao Estatuto da Carreira Docente ter determinado a atribuição de subsídios especiais para os docentes integrados na carreira, entre os quais o subsídio de transporte e o subsídio de colocação em estabelecimento de educação e ensino (artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 31 de maio) e introduzir um regime de promoção por antiguidade do pessoal docente, tendo por referência o Decreto-Lei n.º 46/2024, de 23 de dezembro, que aprovou o regime da promoção por antiguidade do pessoal integrado nas carreiras do regime geral da administração pública.

Foi, também, apresentada a **proposta n.º 43**, pelas Distintas Deputadas Mariquita Soares e Sancia Florencia Paixão Bano, que consiste em reformular o n.º 2 para passar a ser requisito para a formação pedagógica e preparatória para a docência, mesmo para profissionais com formação em outras áreas, tendo por base vários princípios e objetivos educacionais importantes. A obrigatoriedade da formação pedagógica visa assegurar que todos os professores, independentemente de sua área de origem, tenham as ferramentas necessárias para educar com qualidade, seguindo as diretrizes nacionais e promovendo equidade no sistema educacional.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 29**, tendo esta sido aprovada com 4 votos a favor, 0 votos contra e 2 abstenções, bem como à votação da **proposta n.º 43**, tendo esta sido rejeitada com 2 votos a favor, 4 votos contra (Distintos Deputados Armando dos Santos Lopes, Gabriel Soares, Mateus da Cruz de Carvalho e Firmino Taequi) e 0 abstenções. Considerando a

proposta aprovada vir substituir apenas parte do texto original, procedeu-se à votação do **artigo 4.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

71. Artigo 5.º - Administração e apoios educativos

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, não se tendo avançado com a sua votação por este ter sido eliminado através da proposta n.º 25 que criou um novo artigo 4.º-A sobre Administração Local.

72. Artigo 6.º - Sistema de equivalências

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração, procedeu-se à votação do **artigo 6.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

73. Artigo 7.º - Integração de crianças e jovens da diáspora timorense

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração, procedeu-se à votação do **artigo 7.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

74. Artigo 8.º - Entrada em vigor

O artigo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G e de seguida deu-se a fase de discussão.

Não tendo sido proposta nenhuma alteração, procedeu-se à votação do **artigo 8.º**, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

De seguida, procedeu-se à votação do **Capítulo III** na íntegra, tendo este sido aprovado com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

PREÂMBULO

75. Preâmbulo

O preâmbulo foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 55**, pelos Distintos Deputados Gabriel Soares e Armando dos Santos Lopes, que consiste em rever o preâmbulo de acordo com as opções políticas tomadas no âmbito do processo de revisão da Lei de Bases da Educação em vigor, bem como garantir a sua conformidade e coerência com as medidas discutidas e aprovadas no decurso da discussão e votação na especialidade do projeto de lei.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 55**, tendo esta sido aprovada com 4 votos a favor, 0 votos contra e 2 abstenções.

TÍTULO

76. Título

O título foi lido pelo Secretário da Mesa da Comissão G, tendo sido apresentada a **proposta n.º 44**, pelas Distintas Deputadas Mariquita Soares e Sancia Florencia Paixão Bano, que consiste em manter o título da lei em vigor.

Após discussão, procedeu-se à votação da **proposta n.º 44**, tendo esta sido rejeitada com 2 votos a favor, 4 votos contra (Distintos Deputados Armando dos Santos Lopes, Gabriel Soares, Mateus da Cruz de Carvalho e Firmino Taequi) e 0 abstenções.

III. Requerimentos para reabertura da discussão na especialidade, em Plenário

Durante a discussão e votação na especialidade, foi comunicada verbalmente, pelas Distintas Deputadas Mariquita Soares e Sancia Florencia Paixão Bano, a intenção de se requerer a reabertura da discussão em plenário das seguintes propostas:

- a) Proposta n.º 38 que cria um novo artigo 4.º-A;
- b) Proposta n.º 39 que cria um novo artigo 6.º-A;
- c) Proposta n.º 31 que altera o artigo 9.º;
- d) Proposta n.º 46 que altera o artigo 20.º;
- e) Proposta n.º 36 que altera o artigo 22.º;
- f) Proposta n.º 40 que cria um novo artigo 24.º-A;
- g) Proposta n.º 41 que cria um novo artigo 35.º-A;

- h) Proposta n.º 51 que altera o artigo 37.º;
- i) Proposta n.º 42 que cria um novo artigo 58.º-A;
- j) Proposta n.º 43 que altera o artigo 4.º;
- k) Proposta n.º 44 que altera o título.

IV. Reorganização sistemática

Após a discussão e votação na especialidade, a Comissão G introduziu no texto da proposta de lei as alterações e os aditamentos aprovados.

Em termos de legística formal, procedeu-se à revisão da numeração conforme as alterações e aditamentos introduzidos, e à reorganização do texto segundo as regras previstas na Resolução do Parlamento Nacional n.º 6/2025, de 28 de março, sobre Elaboração de leis e outros atos jurídicos do Parlamento Nacional.

V. Anexos

O presente relatório é acompanhado dos seguintes documentos:

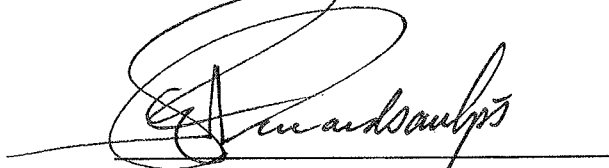
- a) Guião da discussão e votação na especialidade;
- b) Texto consolidado do Projeto de Lei n.º 8/VI (2ª) resultante da discussão e votação na especialidade;
- c) Propostas de alteração e de aditamento de novos artigos;
- d) Tabela de resultados da votação;
- e) Documento de substituição do Distinto Deputado Firmino Taequi.

VI. Aprovação do Relatório e do Texto do Projeto de Lei

O presente Relatório e o Texto consolidado do Projeto de Lei n.º 8/VI (2ª) resultante da discussão e votação na especialidade foram aprovados na reunião da Comissão que teve lugar no dia 9 de julho de 2025, com **4** votos a favor, **0** votos contra e **2** abstenções, e serão remetidos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 111.º do Regimento do Parlamento Nacional, para votação final global. Parlamento Nacional, aos 9 de julho de 2025.



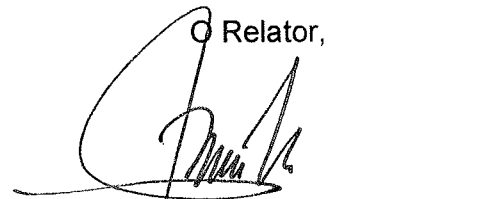
O Presidente da Comissão G,



Deputado

Armando dos Santos Lopes

O Relator,



Deputado

Mateus da Cruz de Carvalho

